



Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

PORTARIA Nº 649/2023

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 83193/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Servidor VITOR CAMARÃO PAIVA, matrícula 3121632, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

PORTARIA Nº 650/2023

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 45552/2023, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora MERYLIN CORREA PESSANHA LINO, matrícula 3153380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
96994/2023	SEMPRE	RICARDO LEANDRO DOS SANTOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
175568/2022	SMS	LUCIANA MENDONÇA MACEDO	20
170147/2022	SMS	TATIANA SOUZA DOS SANTOS	20
103692/2023	SMS	FABRICIO PORTO SOUSA	20
100569/2023	SMS	HENRIQUE MIRANDA DA CRUZ SANTOS	20
111844/2023	SMS	ISABEL AMERICA SANTIAGO	20
106989/2023	SMS	MIRIAM FLORES REBOUÇAS	20
120020/2023	SMS	LEANDRO ROSA DE GOES	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
94656/2022	SMS	ILZA CARIN COSTA SILVA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
29967/2023	SMS	LAFAIETE SANTOS SANTIAGO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
20945/2019	SMS	LUIS ALBERTO SILVA DA CRUZ	5.069
24887/2019	SMS	CLAUDIA SUELI DE SOUZA PIMENTEL	2.751

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4681/2020	SMS	HEBER MANUEL SANTOS GONÇALVES
8999/2020	SMS	CARLOS EDUARDO MENEZES NUNES
18300/2017	SMS	VANESSA MORAES DE MELO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 25 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 333/2023, publicada no DOM nº 8.581 de 20 de julho de 2023,

Onde se lê:

Art. 1º Conceder Certificado de Credenciamento como Organização da Sociedade Civil com Atuação na Área da Saúde ao INSTITUTO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.584.568/0001-05, situado na Rua Santa Clara do Desterro nº 85 - Nazaré, Salvador,

Leia-se:

Art. 1º Conceder Certificado de Credenciamento como Organização da Sociedade Civil com Atuação na Área da Saúde à INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.584.568/0001-05, situada na Rua Santa Clara do Desterro nº 85 - Nazaré, Salvador.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 21 de julho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

**DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
197540/2021	JOANICE SILVEIRA SANTOS	1º
171214/2021	TAMILES PINTO DOS SANTOS	1º
171722/2021	HAILTON PEREIRA DE SOUZA	6º
171740/2021	SUELY DA CRUZ SENA	3º
174541/2021	DANNUBIA SANT ANA BARBOSA VELAME	1º
128795/2021	JOCIVALDO FRANCO SANTOS	1º
133776/2021	MARLUCE ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	2º
134605/2021	TEREZA CRISTINA SILVA DE SANTANA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de julho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 108ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na modalidade presencial na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, em

Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Rodrigo Alves/ION; Lucas Gonçalves/ SSA INVISÍVEL; Brenda Rodrigues/SINPSI-BA; Anderly Oliveira/PAPO DE MULHER; Vanessa Pita/ABRAPAS; Marleide Castro/SASB; Perla Souza/CAPEMISA; Ângela Gonçalves/PROJETO AXÉ; Ivan Gomes dos Santos/

CECOM; e os Representantes Governamentais: Adélia Santana/SEINFRA; Cheila de Jesus/SEINFRA;

Emanuele Rodovalho/SEMPREDPSB; Luciana Magnavita/SEMPREGGSUAS; Waldir Martins/SEMPREGGSUAS; as técnicas Amana Casas, Jusenice Lisboa, Mariana Siqueira, Mércia Souza e a secretária executiva Luciana Alfano, que deliberaram os seguintes pontos:

1- **Aprovar** a avaliação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com as seguintes recomendações:

- a) Iniciar em 2024 a organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no ano de 2025.
- b) Previsão de espaço para Feira de Economia Solidária durante o evento.
- c) Guarda-volumes e totem de carregamento de celular para os participantes.
- d) "Espaço Kids" para a inclusão de mães nas discussões.
- e) Oferta de alimentação específica para pessoas com restrições alimentares.
- g) Transmissão ao vivo da Conferência.
- h) Realização da conferência em três dias.
- i) Hospedagem para os usuários das Ilhas.

2- **Aprovar** a criação de Comissão para elaboração do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta por Marleide Castro, Vanessa Pita, Brenda Rodrigues e Cheila Queiroz.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 13 de julho de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

EXTRATO DE ATA - 280ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Aos trinta dia do mês de junho do ano de dois mil e três, às nove horas, reuniram-se na modalidade presencial na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Rodrigo Alves/ION; Helisleide Bonfim/RENFA; Lucas Gonçalves/ SSA INVISÍVEL; Marleide Castro/SASB; Perla Souza/CAPEMISA; Ângela Gonçalves/ PROJETO AXÉ; Maria Estrela Silva/Pop Rua; Diná Sena/SASB; Glória Pimentel/CRP03; Francine Santos/ADRA; Ivan Gomes dos Santos/CECOM; e os Representantes Governamentais: Adélia Santana/SEINFRA; Mariana Dornelas /SEMPRE DPSE; Waldir Martins/ SEMPRE GGSUAS; Roberta Padre/SEMPRE GAB, e a secretária executiva Luciana Alfano, que deliberaram os seguintes pontos:

1- **Aprovar** o Termo de Colaboração com o Projeto Axé com valor de repasse para o exercício do ano 2023 de R\$ 871.094,40 (oitocentos e setenta e um mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos). O referido valor vincula-se a conta da dotação orçamentária projeto/atividade :08.244.0004.258500, Serviços de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoas com Deficiência, Adultos e Famílias, fonte 0.1.91, elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais constante do Orçamento Programa do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

2 - **Realizar** reuniões entre equipe técnica e secretaria executiva, anterior às Câmaras Técnicas de Normas e Funcionamento, para discussão e qualificação dos relatórios, com registro em ATA.

3 - **Indicar** os conselheiros Helisleide Bonfim - RENFA - representante de organizações de usuários; e Perla Reis - CAPEMISA - representante de entidades e organizações de assistência social, respectivamente como representantes titular e suplente do CMASS, para composição do Núcleo de Educação Permanente do SUAS - NUEP, junto à SEMRE.

4 - **Aprovar** a realização de uma intercâmara de Política Pública e Orçamento e Finanças, em data a combinar, para discutir o fluxo nos Convênios firmados entre a SEMPRE e as entidades parceiras.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de junho de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO

No Dom nº 8.581 de 20 de julho de 2023, página 14, referente a Portaria nº 017/2023:

Onde se lê (...)

JANILDA SANTANA DE SOUZA

Leia - se (...)

JANILDA SANTANA SOUZA

Salvador, 25 de julho de 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 241/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11219/2022 de 23/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2019-SEDUR/CLA/LU-238** publicada no DOM nº 7.480, em 16 de outubro de 2019, através da Portaria nº 384/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **ITAPOAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ **01.984.610/0001-30**, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COM SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E ABASTECIMENTO POR COM GNV**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos E 1,125 m³ de GNV, localizado na Avenida Luiz Viana Filho, 8.050, Km 08, Patamares, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12°56'14,80" S e 38°23'52,00"O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação da Área de lavagem, reativação da Área de troca de óleo ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Renovação, o correto acondicionamento dos resíduos classe I (óleo usado, embalagens plásticas e material contaminado) com separação adequada dos resíduos e coletor para resíduos perigosos na cor laranja com identificação, em local com piso impermeável e cobertura, apresentar relatório comprobatório com foto;

VI. Realizar a limpeza periódica na Caixa Separadores de Água e Óleo para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico e nota de serviço;

VII. Apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VIII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

IX. Apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPIs usados entre outros;

X. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XI. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Renovação, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, devendo atender aos requisitos da ABNT NBR 13786/2019 no interstício de todos os tanques. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques